

Edital Cooperação FAPES/FAPs/INRIA/CNRS 19/2011

Chamada para seleção de Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento no âmbito dos Acordos Internacionais de Cooperação Técnica.

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Espírito Santo (**FAPES**), as Fundações de Amparo à Pesquisa dos Estados que aderiram à presente chamada conjunta, doravante denominadas **FAPs copartícipes**, o *Institut National de Recherche en Informatique et Automatique (INRIA)* e o *Centre National de la Recherche Scientifique (CNRS)*, tornam público o presente Edital e convidam os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETO

Selecionar propostas para execução conjunta de projetos de Pesquisa e Desenvolvimento, no âmbito dos Acordos Internacionais de Cooperação Técnica firmados entre a FAPES, o INRIA e o CNRS, visando apoiar, de forma complementar, o desenvolvimento conjunto de projetos, por meio de apoio financeiro a **mobilidade multidirecional entre os pesquisadores** vinculados às instituições de ensino ou pesquisa localizadas no Espírito Santo, os pesquisadores do INRIA, do CNRS e de Estados cujas FAPs copartícipes estão relacionadas a seguir:

- Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná;
- Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro - **FAPERJ**;
- Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - **FUNCAP**;
- Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco - **FACEPE**;
- Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia - **FAPESB**;
- Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - **FAPEG**;
- Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - **FAPEMIG**;
- Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - **FAPESP**;
- Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – **FAPEAM**;
- Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Mato Grosso - **FAPEMAT**;
- Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul - **FAPERGS**;
- Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão - **FAPEMA**;
- Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - **FAPESC**
- Fundação de Apoio à Pesquisa DO Estado da Paraíba - **FAPESQ**;
- Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte - **FAPERN**;
- Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica - **FAPITEC**;
- Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul - **FUNDECT**;

2. OBJETIVO

2.1. Possibilitar a vinda de pesquisadores do INRIA, assim como do CNRS e/ou de outros Estados, para desenvolverem projetos em parceria com pesquisadores capixabas em laboratórios ou grupos de pesquisa localizados no Espírito Santo.

2.2. Promover a ida de pesquisadores capixabas, para desenvolverem trabalhos em parceria com pesquisadores franceses e/ou brasileiros em laboratórios ou grupos de pesquisa localizados na França ou mesmo no Brasil.

3. CRONOGRAMA

EVENTOS	DATAS
Lançamento do Edital em Diário Oficial e na página eletrônica da FAPES	09 de dezembro de 2011
Data limite para submissão das propostas	01 de março de 2012
Divulgação dos resultados em Diário Oficial e na página eletrônica da FAPES	a partir de 15 de maio de 2012
Início da contratação dos projetos	a partir de 01 de Julho de 2012.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

As propostas deverão ter o prazo máximo de execução de 24 (vinte e quatro) meses.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Serão destinados recursos do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (FUNCITEC), no valor global estimado de R\$ 775.000,00 (setecentos e setenta e cinco mil reais), a serem liberados em até duas parcelas, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPES.

5.2. A Diretoria Executiva da FAPES poderá autorizar o aporte adicional de recursos financeiros para atender a demanda qualificada do presente edital, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira.

5.3. As propostas deverão ser submetidas na modalidade de Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento em duas faixas:

Faixa A: R\$ 45.000,00 por projeto.

Faixa B: R\$ 65.000,00 por projeto.

6. DOS ARRANJOS DOS PROJETOS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

6.1. **Faixa A:** deve demonstrar parceria entre o pesquisador de instituição de ensino e/ou pesquisa localizadas no Espírito Santo e pesquisador(es) do INRIA e/ou do CNRS.

6.1.1. As propostas referentes ao arranjo da **Faixa A** devem, obrigatoriamente, ser

apresentadas pelo pesquisador proponente na FAPES e pelo responsável pela equipe francesa no INRIA e/ou no CNRS, de acordo com as regras e prazos definidos pelas respectivas instituições.

6.2. **Faixa B:** deve demonstrar parceria entre o pesquisador de instituição de ensino e/ou pesquisa localizadas no Espírito Santo, de pesquisador(es) de outras instituições de Estados cuja a FAP é copartícipe, e ainda, do INRIA e/ ou CNRS .

6.1.2. As propostas referentes ao arranjo da **Faixa B** devem, obrigatoriamente, ser apresentadas em TODAS as instituições abaixo relacionadas, de acordo com as regras e prazos definidos pelas respectivas instituições:

- FAPES pelo proponente no Espírito Santo;
- FAP copartícipe pelo pesquisador proponente do correspondente Estado;
- INRIA e/ou CNRS, conforme o caso, pelo responsável da equipe francesa.

7. ÁREAS CONTEMPLADAS

Serão aceitas propostas de apoio complementar a projetos conjuntos nas áreas de Ciências e Tecnologia de Informação e Comunicação (CTIC), e em áreas conexas.

8. ITENS FINANCIÁVEIS

8.1. Financiado pela FAPES:

- a) Passagens internacionais para participantes da equipe do projeto (**Faixa A e B**) do Espírito Santo para a França; limitadas a 04 (quatro) passagens, ida e volta, na classe econômica por ano, no valor máximo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada, incluindo as passagens para os deslocamentos internos (aéreos, rodoviários ou ferroviários) na França, no caso de associações com Instituições francesas (INRIA e CNRS);
- b) Passagens nacionais para participantes da Equipe do projeto (**Faixa B**); limitadas a até 04 (quatro) passagens, ida e volta, na classe econômica por ano, para visitas às equipes das instituições dos Estados copartícipes.
- c) Diárias internacionais para participantes da equipe dos projetos (**Faixa A e B**) do Espírito Santo na França, limitadas a até 60 (sessenta), tendo cada missão duração máxima de 15 (quinze) dias.
- d) Diárias nacionais para participantes da equipe dos projetos (**Faixa B**) do Espírito Santo, limitadas a até 60 (sessenta), para visitas às equipes das instituições dos Estados copartícipes, tendo cada missão duração máxima de 15 dias.
- e) Serviço de Terceiros Pessoa-Jurídica, **exclusivo** para aquisição de Seguro-Saúde no valor de até R\$ 200,00 (duzentos reais) por viagem, obrigatório para os brasileiros em missão no exterior.

8.1.1. Todo o orçamento deverá ser apresentado em real.

8.1.2. Os valores de diárias estão disponíveis na página eletrônica da FAPES (www.fapes.es.gov.br).

9. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

9.1. O atendimento aos critérios de elegibilidade é obrigatório e imprescindível para o exame, enquadramento, análise e julgamento da proposta, resultando na desclassificação da proposta se não atendidos.

9.2. Do Proponente:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente, residente no Estado do Espírito Santo;
- b) Possuir o título de doutor;
- c) Possuir experiência em projetos de cooperação internacional ou alta qualificação atestada pela sua produção científica e experiência de formação de recursos humanos no tema do projeto;
- d) Ter vínculo empregatício/funcional com instituição de ensino superior (IES), centro ou instituto de pesquisa e desenvolvimento, público ou privado, localizado no estado do Espírito Santo. Entende-se por vínculo formal qualquer forma de vinculação, empregatícia/funcional ou não, existente entre o proponente, pessoa física, e a instituição de execução do projeto. Na inexistência de vínculo empregatício/funcional, o vínculo estará caracterizado por meio de documento oficial que comprove haver concordância entre o proponente e a instituição de execução do projeto, para o desenvolvimento de certa atividade de pesquisa e/ou ensino, documento esse expedido por autoridade competente da instituição;
- e) Ter produção científica e tecnológica relevante nos anos de 2007 a 2011, na área específica do projeto de pesquisa;
- f) Ser o coordenador do projeto;
- g) Apresentar currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq – devidamente atualizado;
- h) Ser coordenador de apenas uma proposta e não participar como membro de outra proposta submetida a este edital;

9.3. Da Equipe:

- a) Ser integrada por pesquisadores doutores e alunos de doutorado de cursos de pós-graduação de instituições localizadas no Espírito Santo.
- b) Apresentar declaração atestando o conhecimento das atividades que lhes são atribuídas no projeto.
- c) Apresentar currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq – devidamente atualizado;

9.4. Da Proposta:

- a) Estar caracterizada como projeto de pesquisa e desenvolvimento, na forma dos arranjos especificados no item 6.1 e 6.2 deste Edital e nos itens XII e XVIII do Formulário FAPES 2S, Anexo 1 deste Edital.
- b) Ser redigida em língua portuguesa.
- c) Ser apresentada com a documentação devidamente assinada, discriminada no item 10.5. Não serão aceitas propostas sem a devida assinatura.

9.5. Das Instituições do Projeto:

Apresentar declaração disponibilizando as condições adequadas de infraestrutura para desenvolvimento do projeto, assim como expressamente permitir aos membros das equipes integrantes do projeto, o uso das instalações laboratoriais e acesso a todos os serviços disponíveis na instituição e relevantes para a execução do projeto, limitando o acesso às informações consideradas sensíveis e/ou confidenciais.

10. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

10.1. Cada proposta deve ser apresentada às FAPs dos estados coparticipes e às instituições francesas participantes, conforme especificados nos itens 6.1 e 6.2 deste Edital.

10.1.1. As propostas apresentadas devem ser correspondentes em finalidade, atividades e produtos esperados.

10.1.2. As datas e os procedimentos para submissão de propostas às instituições participantes deverão ser consultados nas páginas dos mesmos.

10.2. O processo de submissão na FAPES se dará em duas etapas.

ETAPA 01:

10.3. Na primeira etapa, o Formulário FAPES 2S deverá ser enviado para o endereço eletrônico inria.cnrs.2012@fapes.es.gov.br, até às 18h00 (dezoito horas), horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas, descrita no item 3 (CRONOGRAMA).

10.3.1. Em até 24 horas o proponente receberá uma mensagem de recebimento da sua proposta.

10.3.2. Caso o proponente não receba a confirmação do recebimento de sua proposta na forma do item anterior, o mesmo deverá contatar a Gerência de Inovação (GEINOV) no endereço inria.cnrs.2012@fapes.es.gov.br.

ETAPA 02:

10.4. Nessa etapa, os documentos listados no item 10.5 deverão ser protocolizados na FAPES até às 17h00 (dezessete horas), horário de Brasília, do dia seguinte à data limite de submissão das propostas (item 3), no endereço Av. Fernando Ferrari, 1080, Ed. América Centro Empresarial, Torre

Norte, sala 702, Mata da Praia, Vitória, ES, CEP 29.066-380.

10.4.1. Alternativamente, a proposta poderá ser remetida pelos correios via SEDEX. Nesse caso, a data da postagem nos Correios será marco para definição da data do envio da proposta.

10.4.2. Será de responsabilidade do proponente o acompanhamento do recebimento da proposta na página eletrônica dos Correios.

10.5. Documentos para inscrição

- a) Formulário FAPES 2S impresso e devidamente assinado (Anexo 1).
- b) Declaração de todas as instituições participantes: executoras e colaboradoras, nacionais e estrangeiras, quanto à disponibilidade de infraestrutura adequada para desenvolvimento do projeto (Anexo 2).
- c) Declaração de cada participante da equipe do projeto atestando conhecimento das atividades que lhes são atribuídas no projeto (Anexo 3).

10.6. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado, contendo a seguinte etiqueta:

Edital FAPES/FAPs/INRIA/ CNRS 19/2011
Av. Fernando Ferrari, 1080, Ed. América Centro Empresarial, Torre Norte, sala 702,
Mata da Praia, Vitória, ES, CEP 29.066-380.

10.7. Somente será avaliada uma proposta por proponente no presente Edital. No caso de submissão de mais de uma proposta pelo mesmo proponente, a última proposta recebida será substituída das anteriores.

10.8. Em se constatando propostas idênticas, ainda que de proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

11. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

Etapa I – Análise pela Área Técnica

11.1. Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da FAPES, consiste na análise das propostas apresentadas quanto ao atendimento ao item 1, 3, 5.3, 7, 9, 10.3, 10.4, e 10.5 Somente as propostas selecionadas nesta etapa serão avaliadas pelos Consultores *ad hoc* e pelo Comitê Julgador.

Etapa II - Análise por Consultores *ad Hoc*.

11.2. Esta etapa consistirá na análise quanto ao mérito e relevância das propostas, a ser realizada por especialistas, segundo quadro de critérios de análise e julgamento a seguir:

Critérios de análise e julgamento	Peso
A - Mérito da proposta: excelência científica, abrangência e relevância do tema abordado, objetivos, metodologia, originalidade, potencial de inovação científica e tecnológica, possibilidade de desenvolvimento de produtos e processos, metas globais a serem alcançadas e abordagem multi e interdisciplinar;	15

B - Parcerias: interação e qualificação das mesmas, agregação institucional, inclusive do setor privado, quando houver; importância estratégica, benefícios e pertinência da cooperação internacional. No caso das equipes brasileiras mistas, equilíbrio das parcerias nacionais no desenvolvimento do projeto proposto.	15
C - Qualificação dos coordenadores e das equipes: experiência em coordenação de projetos de cooperação internacional no(s) tema(s) proposto(s), competência, titularidade e co-produção científico-tecnológica; capacidade de formação e capacitação de recursos humanos.	15
D - Coerência e adequação entre a capacitação e a experiência da equipe do projeto aos objetivos, atividades e metas propostos.	10
E - Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostos.	10
F - Adequação da proposta às condições deste Edital.	05
G - Coerência entre objetivos, metodologia, resultados esperados e cronograma de execução.	10
H - Compatibilidade da infraestrutura e da equipe de apoio com a programação do projeto.	05
I - Viabilidade técnica e econômica da proposta em relação ao orçamento proposto.	05
J - Resultados esperados: publicações conjuntas, formação de recursos humanos, impactos socioeconômicos e demais benefícios mútuos que poderão ser gerados pela cooperação internacional e nacional.	10

11.3. Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

11.4. Aos critérios do julgamento apresentados no item 11.2 serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez).

11.5. A pontuação de cada *ad hoc* será aferida pelo somatório das notas ponderadas atribuídas a cada critério descrito no item 11.2.

Etapa III – Análise, Julgamento e Classificação por Comitê de Especialistas

11.6. A seleção das propostas submetidas a FAPES, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas.

11.7. As propostas serão avaliadas e classificadas nesta etapa, considerando as análises das etapas anteriores e os critérios de julgamento conforme o item 11.2, 11.4. e 11.5.

11.8. A pontuação final de cada projeto será aferida segundo o cálculo:

$$\text{Nota final} = (\text{Média da nota dos } ad\ hocs + \text{nota do comitê}) / 2$$

11.9. Após o cálculo da nota final e da adequação de seu orçamento, o Comitê de Especialistas, poderá:

- a) recomendar a proposta, com ou sem cortes orçamentários; ou
- b) não recomendar.

11.10. Será elaborada uma lista de classificação das propostas, por ordem decrescente de nota final. O critério de desempate terá como parâmetro a maior nota auferida no item 11.7, utilizando-se os critérios “A”, “C”, “B”, “G” e “D”, nessa ordem, até configurado o desempate.

11.11. Não é permitido integrar o Comitê de Especialistas o pesquisador que tenha apresentado propostas a este Edital ou que participe da equipe de qualquer projeto submetido ao presente edital.

11.12. É vedado a qualquer membro do Comitê de Especialistas avaliar propostas de projetos em que:

- a) haja interesse direto ou indireto seu;
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

Etapa IV – Conciliação de Resultados por Comitê Misto

11.13. Todas as propostas indicadas pelo Comitê de Especialistas serão submetidas à apreciação do Comitê Misto, integrado por representantes das FAPs, do INRIA e/ou CNRS, só podendo receber a recomendação para contratação das propostas que tiverem sido aprovadas em ambos os julgamentos realizados separadamente pelas respectivas FAPs, INRIA e/ou CNRS.

Etapa V – Aprovação pela Diretoria Executiva

11.14. A relação das propostas recomendadas pelo Comitê Misto serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva da FAPES, para decisão sobre a sua aprovação.

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO

12.1. O aviso da divulgação do resultado da seleção será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação do Espírito Santo.

12.2. A relação contendo as propostas aprovadas, suas respectivas pontuações e valores aprovados, assim como a lista de suplentes, quando for o caso, estará disponível na íntegra na página eletrônica da FAPES (www.fapes.es.gov.br) e na sede da FAPES.

12.3. O resultado da seleção poderá ser alterado após análise dos recursos administrativos.

13. RECURSOS EM PRIMEIRA INSTÂNCIA À DIRETORIA EXECUTIVA DA FAPES

13.1. O proponente que tiver justificativa para contestar o resultado da seleção, poderá apresentar recurso administrativo em primeira instância, encaminhado à Diretoria Executiva da FAPES, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia subsequente da publicação do Aviso do resultado da seleção da respectiva chamada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

13.2. Para fundamentação dos recursos, os pontos questionados deverão ser itemizados, apresentando-se os argumentos fundamentados, indicando-se os motivos da discordância da

referida pontuação ou avaliação.

13.3. Os recursos poderão ser protocolados diretamente na FAPES ou enviados por meio de correio via SEDEX, considerando-se a data de postagem dos correios como marco para conferência do cumprimento do prazo recursal.

13.4. Os recursos devem ser entregues em envelopes lacrados, com a etiqueta:

Fundação de Amparo à Pesquisa do Espírito Santo – FAPES
RECURSO ADMINISTRATIVO - EDITAL FAPES Nº 19/2011
Av. Fernando Ferrari, 1080, Ed. América Centro Empresarial, Torre Norte, Sala 702,
Mata da Praia, Vitória, ES, CEP 20.066-380.

13.5. Não serão apreciados os recursos protocolados em local diverso do indicado neste edital ou recursos encaminhados em data posterior ao prazo recursal.

13.6. Os recursos impetrados serão apreciados pela Diretoria Executiva da FAPES. 13.7. O aviso da divulgação do resultado da análise dos recursos administrativos será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação do Espírito Santo.

13.8. O resultado dos recursos e a relação com a reclassificação das propostas aprovadas em ordem decrescente, ou quando for o caso, estarão disponíveis na íntegra na página eletrônica da FAPES e na sede da FAPES.

13.9. O proponente poderá solicitar os pareceres de seu projeto por correio eletrônico (e-mail do edital), os quais serão enviados em até 24 (vinte e quatro) horas, preservadas as identidades dos avaliadores.

14. RECURSOS EM SEGUNDA E ÚLTIMA INSTÂNCIA AO CONSELHO CIENTÍFICO-ADMINISTRATIVO DA FAPES

14.1. Caso o proponente encontre justificativa para contestar a decisão do recurso em primeira instância, poderá impetrar recurso em segunda e última instância, encaminhado ao Conselho Científico-Administrativo da FAPES (CCAF), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia subsequente da publicação do Aviso do resultado dos recursos, como previsto no item 13.7.

14.2. A apresentação ou protocolo dos recursos obedecerá às disposições dos itens 13.2 a 13.5 deste edital.

14.3. Somente o proponente que tenha recorrido do resultado da seleção em primeira instância poderá apresentar recurso em segunda e última instância.

14.4. A análise dos recursos em segunda e última instância compete ao CCAF.

15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS EM SEGUNDA E ÚLTIMA INSTÂNCIA

15.1. O aviso da divulgação do resultado da análise dos recursos administrativos ao Conselho Científico-Administrativo da FAPES será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação do Espírito Santo.

15.2. O resultado dos recursos em segunda e última instância estará disponível na página eletrônica e na sede da FAPES.

16. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO

16.1. A homologação do resultado da seleção cabe ao CCAF.

16.2. O aviso da homologação será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação do Espírito Santo.

16.3. A relação final com a classificação das propostas aprovadas, em ordem decrescente, e da lista suplente, quando houver, estará disponível na página eletrônica e na sede da FAPES.

16.4. Não haverá possibilidade de recursos administrativos após a homologação da seleção oriunda deste Edital.

17. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

17.1. As propostas aprovadas serão contratadas na modalidade de Auxílio Individual, em nome do Coordenador/Proponente, mediante assinatura de Termo de Outorga.

17.2. O proponente deverá estar em dia com seu cadastro junto ao BANESTES para efeito de contratação.

17.3. Documentos exigidos para contratação

- a) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do proponente;
- b) Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de débitos fiscais, em nome do proponente, nas esferas municipal, estadual e federal.
- c) Declaração assinada pelo coordenador e pela equipe contendo o compromisso de respeito dos acordos sigilo e confidencialidade que envolvem o projeto (Anexo 4).
- d) Termo de Outorga disponibilizado pela FAPES, devidamente assinado pelo proponente, em **3 (três) vias**.
- e) Formulário de solicitação de emissão de cartão magnético ao BANESTES, fornecido pela FAPES, devidamente assinado.
- f) Termo de Adesão ao FUNDO DE INVESTIMENTO BANESTES, fornecido pela FAPES, devidamente assinado.

17.4. Constituirá fator impeditivo para contratação do projeto a existência de alguma inadimplência do proponente para com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou com a FAPES.

18. PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Coordenador do projeto deverá encaminhar, semestralmente, as prestações de contas parciais e no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, a prestação de contas final, observando:

- a) a prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de Prestação de Contas disponíveis na página eletrônica da FAPES.
- b) Os relatórios técnicos parciais e final, conforme modelo da FAPES, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas na fase de realização do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento.

19. DIREITO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

19.1. Os direitos relativos à propriedade intelectual porventura resultante da proposta desenvolvida com o apoio da FAPES serão objeto de proteção nos termos da legislação específica, tendo como co-titular a FAPES.

19.2. A alocação dos benefícios advindos de resultados econômicos (*royalties*) auferidos em eventual exploração comercial da tecnologia obtida do projeto, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração para terceiros, será definida nos contratos de transferência de tecnologia ficando desde já assegurado a FAPES o percentual de 1% sobre o faturamento líquido anual durante o tempo de sua vigência, a título de *royalties*.

20. PUBLICAÇÕES

Os trabalhos a serem publicados e/ou divulgados relacionados com o objeto do presente Edital deverão, obrigatoriamente, ser previamente autorizados pela FAPES fazendo menção ao apoio financeiro da FAPES, do INRA e/ou CNRS.

21. DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

O sigilo e a confidencialidade das informações recebidas e/ou conhecimentos e resultados adquiridos durante a execução da pesquisa são estritamente confidenciais durante o prazo de vigência do Termo de Outorga e por três anos após o seu fim, assim como não serão objeto de renúncia, por qualquer das partes e equipe.

22. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva da FAPES, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

23. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

23.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

23.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Executiva da FAPES.

24. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva da FAPES, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização, ou reclamação de qualquer natureza.

25. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FAPES deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Gerência de Inovação (geinov@fapes.es.gov.br), ou no telefone (27) 3636.1866, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h00 às 18h00.

26.2. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada a FAPES por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

26.3. A FAPES reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

26.4. Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação n.º 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto n.º 5.563, de 11 de outubro de 2005, as demais disposições legais vigentes.

26.5. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e, no que couber, pelas normas internas da FAPES.

27. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico inria.cnrs.2012@fapes.es.gov.br

28. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva da FAPES reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Vitória, 09 de Dezembro de 2011

Anilton Salles Garcia
Diretor Presidente da FAPES

ANEXO 01

Edital Cooperação FAPES/FAPs/INRIA/CNRS 19/2011

FORMULÁRIO 2S – COOPERAÇÃO MULTILATERAL

TIPO DE PROJETO: () PESQUISA CIENTÍFICA OU TECNOLÓGICA () INOVAÇÃO

PARCERIA: () INRIA () CRNS () FAP COPARTÍCIPE

I. DADOS DO PESQUISADOR PROPONENTE (Coordenador)			
NOME:			
CPF:	CARTEIRA IDENTIDADE:	ÓRGÃO:	
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:	
RESIDÊNCIA:			
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:	ESTADO:
TELEFONE INSTITUCIONAL	TELEFONE RESIDENCIAL	TELEFONE CELULAR	
E-MAILS:			

II. DADOS DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA LOCAL			
NOME DA INSTITUIÇÃO:		SIGLA:	
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:	ESTADO:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:			
CPF:	CARTEIRA IDENTIDADE:	ÓRGÃO:	
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	CARGO:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:			
BAIRRO:	CIDADE:	ESTADO:	
TELEFONE:		E-MAIL:	

III. DADOS DO PESQUISADOR PARCEIRO (FRANÇA)

NOME:			
CPF:	CARTEIRA IDENTIDADE:		ÓRGÃO:
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:	
RESIDÊNCIA:			
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:	ESTADO:
TELEFONE INSTITUCIONAL:	TELEFONE RESIDENCIAL:	TELEFONE CELULAR:	
E-MAILS:			

IV. DADOS DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA ESTRANGEIRA

NOME DA INSTITUIÇÃO:		SIGLA:
TELEFONE:	E-MAIL:	

V. DADOS DO PESQUISADOR PARCEIRO (FAP COPARTÍCIPE), QUANDO FOR O CASO

NOME:			
CPF:	CARTEIRA IDENTIDADE:		ÓRGÃO:
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:	
RESIDÊNCIA:			
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:	ESTADO:
TELEFONE INSTITUCIONAL	TELEFONE RESIDENCIAL	TELEFONE CELULAR	
E-MAILS:			

VI. DADOS DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA BRASILEIRA, QUANDO FOR O CASO

NOME DA INSTITUIÇÃO:		SIGLA:	
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:	ESTADO:
TELEFONE:	E-MAIL:		

VII. TERMOS DE COMPROMISSO E CONCORDÂNCIA

PESQUISADOR PROPONENTE/COORDENADOR

Declaro, para fins de direito, conhecer as normas gerais fixadas pela FAPES para concessão de financiamento e assumo o compromisso de cumprir as metas estabelecidas na presente proposta.

LOCAL	DATA	ASSINATURA

INSTITUIÇÃO EXECUTORA

Declaramos que concordamos com o desenvolvimento da presente proposta, garantindo as condições de plena viabilidade para a realização do projeto, disponibilizando as instalações e assegurando contrapartida de recursos humanos.

LOCAL/DATA	CARGO/FUNÇÃO	ASSINATURA

VIII. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

TÍTULO DO PROJETO	
PRAZO DE EXECUÇÃO	SIGLA
NOME DO PESQUISADOR PROPONENTE/COORDENADOR:	
INSTITUIÇÃO EXECUTORA:	
PESQUISADOR PARCEIRO:	
INSTITUIÇÃO PARCEIRA:	
ÁREA DO CNPQ A QUE SE ENQUADRA A PROPOSTA (SEGUNDO TABELA DO CNPQ):	

IX. ÁREAS CONTEMPLADAS

() Ciências e Tecnologia de Informação, Comunicação, e em áreas conexas.

X. RESUMO DO PROJETO

Utilizar o número de linhas necessárias

XI. CARACTERIZAÇÃO DO PROBLEMA E JUSTIFICATIVA (Estado da arte)

(Apresentar justificativa para a realização do projeto)

Utilizar o número de linhas necessárias

XII. JUSTIFICATIVA PARA A COOPERAÇÃO INTERNACIONAL E A COOPERAÇÃO NACIONAL

Utilizar o número de linhas necessárias

XIII. OBJETIVO GERAL DO PROJETO

Utilizar o número de linhas necessárias

XIV. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PROJETO

Utilizar o número de linhas necessárias

XV. PLANO DE TRABALHO

(Apresentar as metas a serem atingidas para cumprimento do objetivo do projeto)

Utilizar o número de linhas necessárias

XVI. METODOLOGIA E ADEQUAÇÃO AOS OBJETIVOS

(Apresentar a metodologia correspondente ao cumprimento das metas propostas)

Utilizar o número de linhas necessárias

XVII. RESULTADOS ESPERADOS

Utilizar o número de linhas necessárias

XVIII. INTERAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PARCERIAS (nacionais e internacionais)

Utilizar o número de linhas necessárias

XIX. DETALHAMENTO DA INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL

(Descrever a infraestrutura disponível para execução do projeto (imóveis, máquinas, equipamentos, recursos humanos...))

Utilizar o número de linhas necessárias

XX. INDICADORES DA AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E PRODUTOS ESPERADOS

Utilizar o número de linhas necessárias

XXI. OUTROS DOCUMENTOS

Caso julgue necessário, anexar outros documentos que permitam enriquecer o projeto.

XXII. DESCRIÇÃO DA EQUIPE EXECUTORA DO PROJETO

Pesquisadores (com currículos cadastrados no sistema LATTES do CNPq)

Nº	NOME	TITULAÇÃO	FUNÇÃO NO PROJETO	CARGA HORÁRIA SEMANAL DEDICADA AO PROJETO
1				
2				
3				
4				

XXIII. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Nº	METAS	TRIMESTRE							
		1	2	3	4	5	6	7	8
1									
2									

XXIV. ORÇAMENTO GLOBAL DA PROPOSTA

ITEM	VALOR TOTAL SOLICITADO (EM REAIS)
DIÁRIAS	R\$ 0,00
SERVIÇO PJ	R\$ 0,00
OUTRAS FONTES	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00

XXV. QUADRO DETALHADO DO ORÇAMENTO TOTAL DO PROJETO

ELEMENTO DE DESPESA CUSTEIO	SOLICITADO À FAPES	OUTRAS FONTES (indicar, quando for o caso)	TOTAL
1. DIÁRIAS			
1.1. Diária nacional			
1.2. Diária internacional			
TOTAL DIÁRIAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. SERVIÇO DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2.1. Passagem Aérea nacional			
2.2. Passagem Aérea internacional			
2.3. Seguro Saúde			
TOTAL SERVIÇO DE TERECEIROS - PJ	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Passagens NACIONAIS (valores em reais)

BENEFICIÁRIO	TRECHO DA VIAGEM	FINALIDADE/ JUSTIFICATIVA	QTDE.	VALOR UNIT.*	VALOR TOTAL
					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
TOTAL DE PASSAGENS NACIONAIS					R\$ 0,00

Passagens INTERNACIONAIS (valores em reais)

BENEFICIÁRIO	TRECHO DA VIAGEM	FINALIDADE/ JUSTIFICATIVA	QTDE.	VALOR UNIT.*	VALOR TOTAL
					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
TOTAL DE PASSAGENS INTERNACIONAIS					R\$ 0,00

Diárias NACIONAIS (valores em reais)

BENEFICIÁRIO	FINALIDADE/ JUSTIFICATIVA	QUANT.	VALOR UNIT.*	VALOR TOTAL
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
TOTAL DE DIÁRIAS NACIONAIS				R\$ 0,00

*VALORES SEGUNDO A TABELA DE DIÁRIAS DA FAPES

Diárias INTERNACIONAIS (valores em reais)

BENEFICIÁRIO	FINALIDADE/ JUSTIFICATIVA	QUANT.	VALOR UNIT.*	VALOR TOTAL
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
TOTAL DE DIÁRIAS INTERNACIONAIS				R\$ 0,00

*VALORES SEGUNDO A TABELA DE DIÁRIAS DA FAPES

XXVI. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

DESEMBOLSO FAPES

ELEMENTO DE DESPESA CUSTEIO	Desembolso	
	1º mês	7º mês
1. DIÁRIAS		
1.1. Diária nacional		
1.2. Diária internacional		
TOTAL DIÁRIAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. SERVIÇO DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2.1. Passagem Aérea nacional		
2.2. Passagem Aérea internacional		
2.3. Seguro Saúde		
TOTAL SERVIÇO DE TERCEIROS - PJ	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00

DESEMBOLSO DE OUTRAS FONTES, QUANDO FOR O CASO

ELEMENTO DE DESPESA	Desembolso	
	1º mês	7º mês
1. CUSTEIO		
TOTAL CUSTEIO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. CAPITAL		
TOTAL CUSTEIO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Atestamos a veracidade das informações contidas na presente proposta.

Vitória, xx de xxxx de 2012.

Nome e assinatura do
proponente

Nome e assinatura do
Representante Legal da
Instituição Executora

ANEXO 2

Termo de compromisso da Instituição ... (coloque aqui o nome da Instituição)

Para fins de atendimento ao item **10.6.b** do Edital de Cooperação Multilateral FAPES/FAPs/INRIA/CNRS Nº 19/2011, a **[nome da Instituição]**, CNPJ **[.....]**, localizada no endereço **[.....]**, por seu representante legal, declara que:

- 1- Concorda com o desenvolvimento da presente proposta, garantindo as condições de plena viabilidade para a realização do projeto, disponibilizando as instalações e assegurando contrapartida de recursos humanos;
- 2- Propiciará as condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo para desenvolvimento da proposta, assim como facilitará a mobilidade dos pesquisadores integrantes da equipe no projeto;
- 3- Permitirá à equipe francesa e/ou da FAP coparticipe, integrante do projeto, o uso das instalações laboratoriais e o acesso a todos os serviços disponíveis nesta Instituição e relevantes para a execução do projeto, limitando o acesso às informações consideradas sensíveis e confidenciais.

Xxx, xx de xxxx de 2012.

Assinatura
nome do responsável legal da Instituição
Cargo, CPF e RG

ANEXO 3**Declaração de conhecimento das atribuições no projeto**

Para fins de atendimento ao item **10.6.c** do Edital de Cooperação Multilateral FAPES/FAPs/INRIA/CNRS Nº 19/2011, declaramos que temos conhecimento das atividades que nos são atribuídas no projeto.

NOME	FUNÇÃO NO PROJETO	ASSINATURA

Xxx, xx de xxxx de 2012.

ANEXO 4**Declaração de Sigilo e Confidencialidade**

Para fins de atendimento ao item **17.3.c** do Edital de Cooperação Multilateral FAPES/FAPs/INRIA/CNRS Nº 19/2011, declaramos que nos comprometemos a respeitar o acordo de sigilo e confidencialidade que envolvem o projeto.

NOME	FUNÇÃO NO PROJETO	ASSINATURA

Xxx, xx de xxxx de 2012.